

Ata da 256ª Reunião Extraordinária de Conselho Pleno do CFESS ocorrida por meio de híbrido, no dia 2 de junho de 2022, Gestão 2020-2023
– *Melhor Ir à Luta com Raça e Classe em Defesa do Serviço Social.*

1 Aos dois do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois reuniram-se, por meio de
2 videoconferência (Plataforma *Teams*), as conselheiras constantes da lista de presença em
3 termo próprio, para participarem da 256ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno,
4 conforme convocação por meio da Comunicação Interna CFESS Nº 41 de 2 de junho de 2022.
5 Cumpre informar que a presente sessão foi convocada na data de sua realização devido à
6 necessidade apresentada pelo grupo de trabalho que atua na negociação do Acordo Coletivo
7 de Trabalho (ACT) para decisão extemporânea que se faz necessária. Participaram de toda a
8 reunião: Maria Elizabeth Santana Borges (Conselheira Presidenta); Maria do Socorro Rocha
9 Silva (Conselheira Vice-Presidenta); Dácia Cristina Teles Costa (Conselheira 1ª secretária);
10 Carla Alexandra Pereira (Conselheira 2ª secretária); Kelly Rodrigues Melatti (Conselheira 1ª
11 Tesoureira); Francieli Piva Borsato (Conselheira 2ª Tesoureira); Lylia Maria Pereira Rojas
12 (Membra do Conselho Fiscal); Priscilla Cordeiro Cruz de Barros (Membra do Conselho
13 Fiscal); Alessandra Maria da Silva Dias (Membra do Conselho Fiscal); Elaine Junger Pelaez
14 (Conselheira 1ª Suplente); Mauricleia Soares dos Santos (Conselheira 2ª Suplente); Agnaldo
15 Engel Knevitz (Conselheiro 3ª Suplente); Ruth Ribeiro Bittencourt (Conselheira 6ª Suplente);
16 e Kênia Augusta Figueiredo (Conselheira 8ª Suplente). Estiveram ausentes do Pleno as
17 conselheiras: Kelly Melatti (Conselheira 1ª Tesoureira); Emilly Marques Tenório
18 (Conselheira 5ª Suplente); Dilma Franclin de Jesus (Conselheira 4ª Suplente); e Maria Eunice
19 Ferreira Damasceno Pereira (Conselheira 7ª Suplente). Registra-se a renúncia em 19/04/2022
20 da Conselheira 2ª Secretária Daniela Möller formalizada por meio da Resolução Cfess Nº 996
21 de 28 de abril de 2022, que entrou em vigor a partir de 02/05/2022 e impôs reordenamento de
22 cargos. Também participaram: o assessor jurídico Vitor Alencar e representando a Ata
23 Contabilidade Vilmar Medeiros e Ana Luiza. A conselheira presidenta Maria Elizabeth abriu
24 a reunião e indicou que apesar da convocação ter se dado somente para definir aspectos do
25 ACT 2022 que será aproveitado o ensejo para incluir ponto relativo a necessidade de
26 indicação de novo(a) membro(a) para a Comissão de Inquérito do Cfess, sendo acatado pelo

27 Colegiado. Com isso foi aberto o primeiro ponto que se refere ao Acordo Coletivo 2022 e
28 passado a palavra para as conselheiras que compõem o Grupo de Trabalho composto por
29 Agnaldo Knevez, Dilma Franclin e Lylia Rojas, que em posse da palavra partilhou informes
30 junto com Francieli Borsato na condição de ordenadora de despesas com o propósito de se
31 recuperar o processo da mesa de negociação e as cláusulas até aquele momento em discussão.
32 Em específico, há desacordo com os(as) trabalhadores(as) nos itens do ACT relacionados ao
33 percentual de reajuste nas cláusulas financeiras e a sua participação no custeio do Vale
34 Transporte. Ainda, sob os impactos dessa decisão no fechamento da folha de pagamento e o
35 recolhimento de encargos regrado hoje pelo *e-social*. Na sequência, foi aberta a palavra para o
36 assessor jurídico Vitor Alencar para apresentar os aspectos legais, em meio a explicação,
37 reafirma que no passado havia legalidade em serem mantidas cláusulas antes do fechamento
38 do ACT, mas isso foi alterado em decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF)
39 que julgou inconstitucional o entendimento do Tribunal Superior do Trabalho (TST) que
40 mantinha a validade de direitos estabelecidos em cláusulas coletivas com prazo já expirado
41 (princípio da ultratividade) até que seja firmado novo acordo ou nova convenção coletiva.
42 Ele explicita que foi decidido pelo STF que a Súmula 277 que alcança decisões judiciais e
43 aspectos constitucionais considerou ilegal a manutenção do pagamento de rubricas que não
44 estejam negociadas e há indicativo expresso na decisão de que não deve ser praticado por ser
45 avaliada como inconstitucional. Vitor ponderou que, sob os aspectos jurídicos, indicaria que
46 pudéssemos na mesa de negociação que será realizada no dia seguinte, 03/06, tão somente
47 negociar as cláusulas salariais de reajustes/reposição, mas que não seja reaberta a discussão
48 sobre o item relacionado ao vale transporte. Aberto o debate houve ponderações e análises das
49 conselheiras sobre as possibilidades e margem de negociação na próxima rodada. Em seguida,
50 por votação da maioria simples, o pleno deliberou pela negociação, na mesa do dia 3 de
51 junho, o percentual de 10% até 12,47%, que corresponde ao índice INPC/IBGE de maio de
52 2021 a abril de 2022. Como parte do caminho para negociação, é importante o resgate dos
53 debates e análises da gestão em relação ao cenário político-financeiro. Referente à
54 "CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - AUXÍLIO TRANSPORTE, o pleno deliberou pela
55 seguinte redação: O Conselho Federal de Serviço Social - CFESS se obriga ao fornecimento
56 de auxílio transporte mensal, conforme legislação vigente, correspondente aos dias do mês
57 trabalhados, para o/a trabalhador/a que declarar por escrito fazer uso de sistema o pleno
58 manteve a seguinte redação. O/A trabalhador/a que declarar por escrito fazer uso de sistema
59 de transporte coletivo público e indicar o endereço para cálculo do valor diário a ser recebido.
60 Quando os serviços forem prestados nos finais de semana e feriados, será devido o auxílio

61 transporte correspondente aos dias trabalhados. Parágrafo Primeiro - Quando os serviços
62 forem prestados nos finais de semana e feriados, será devido o auxílio transporte
63 correspondente aos dias trabalhados. Encaminhamentos: i) O GT Acordo Coletivo apresentará
64 a proposta sobre as cláusulas financeiras para os representantes da mesa de negociação no dia
65 3/6/2022, conforme deliberado pelo Conselho Pleno; ii) O GT Acordo Coletivo informará
66 aos(à) representantes da mesa de negociação sobre a redação do Cláusula referente ao Vale
67 Transporte; ii) Fica mantido o percentual de 10% nas negociações e a suspensão das cláusulas
68 informadas na Comunicação Interna 39/2022, caso não avancem as negociações e a opção
69 seja o dissídio; iii) Havendo o Acordo Coletivo, o GT deverá informar imediatamente para a
70 tesouraria e a Ata contabilidade tomarem providências sobre a folha complementar e o
71 pagamento devido aos/as trabalhadores/as; e iv) Agendar reunião com o corpo de
72 trabalhadores(as) após firmado o acordo coletivo. Dando sequência à pauta, o pleno deliberou
73 sobre a alteração da composição da Comissão de Inquérito Administrativo nº 01/2022,
74 substituindo a conselheira vice-presidente Maria Rocha pela conselheira Eunice Damasceno
75 Pereira. Em virtude da ausência no Pleno da conselheira ora indicada, haverá consulta a ela
76 para a confirmação e, caso ocorra a recusa, ficam indicadas, nesta ordem, as conselheiras:
77 Dilma Franclin e Emilly Marques que também não estão presentes. Assim, após a/as
78 consulta/as, fica definida a publicação da nova Portaria. Sem mais a tratar, a presidenta do
79 CFESS encerrou a reunião às vinte e duas horas e cinquenta minutos (22h50min), e as
80 conselheiras secretarias Dácia Teles e Carla Alexandra Pereira, lavraram a presente ata, que
81 assinam em conjunto com a Presidenta do Conselho.

82 Brasília, 02 de junho de 2022.

83
84 **Maria Elizabeth Santana Borges**
85 Conselheira Presidente

Dácia Cristina Teles Costa
Conselheira 1ª Secretária

86
87 **Carla Alexandra Pereira**
88 Conselheira 2ª Secretária